



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br**

**Decreto nº 3.083 de 07 de novembro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
PREVIDENCIA E CONSELHO FISCAL E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**VANDERLEI SANAGIOTTO**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento no § 7º do art. 106, §6º do art. 110 e §2º do art. 114, todos da Lei Municipal nº 630 de 14 de julho de 2021 e;

**CONSIDERANDO:** a deliberação do Conselho Municipal de Previdência;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída Gratificação no Valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos membros do conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de investimentos, quando da participação das reuniões deliberativas do órgão.

§ 1º - Somente fará jus à gratificação os membros que possuírem a certificação conforme a **Portaria do Ministério da Previdência nº 9.907 de 14 de abril de 2020**.

§ 2º - A gratificação será devida toda vez que o membro for convocado e efetivamente participar da reunião;

§ 3º - Fica vedado o pagamento da gratificação ao Conselheiro que recebe outra gratificação do IPAM a qualquer título.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC  
em 07 de novembro de 2023.

**VANDERLEI SANAGIOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se

**Aimar Francisco Pavelecini**  
Secretário de Administração e Fazenda